



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer nº 45/SEMAP/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0066121/2021-94

PARECER ÚNICO				
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM /SLA:	SITUAÇÃO:		
Licenciamento Ambiental	6401/2021	Sugestão pelo Deferimento		
FASE DO LICENCIAMENTO:	LAC 1- LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos		
EMPREENDEDOR:	Euclanor Comércio de Madeiras Eireli -ME	CNPJ:	21.780.917/0001-26	
EMPREENDIMENTO:	Euclanor Comércio de Madeiras Eireli -ME	CNPJ:	21.780.917/0001-26	
MUNICÍPIO:	Minas Novas/MG	ZONA:	RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000 23 K	X	756188	Y	8094674
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO
BACIA FEDERAL:	RIO JEQUITINHONHA	BACIA ESTADUAL:		
UPGRH:	JQ2	SUB-BACIA:	Rio Fanado	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM)			

CÓDIGO: 217/2017):

CLASSE

B-10-07-0 Tratamento químico para preservação de Madeira (20.000 m³/ano)

4

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Jequitiplan Assistência Técnica e Projetos Agropecuários Ltda	CREA – MG: 151120/D CTF/AIDA: 7577674 ART: MG20210539949
Manoel Henrique Santos Pinheiro / Eng. Sanitarista e Ambiental	
Auto de Fiscalização: 25754/2021	DATA: 10/12/2021

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Luciana Brandão Wilkely- Analista Ambiental	1448060-2	
Stênio Abdanur Porfírio Franco – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1364357-2	
Rita de Cássia Almeida de Paula – Competência delegada para responder pela DRCP JEQ	1482140-9	



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 30/12/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Brandão Wilkely, Servidora Pública**, em 30/12/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Almeida de Paula, Servidor(a) Público(a)**, em 30/12/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40291532** e o código CRC **B2D56B45**.



1. Resumo.

O empreendimento Euclanor Comércio de Madeiras Eireli - ME, atua no setor de tratamento químico para preservação de madeira, exercendo suas atividades no município de Minas Novas - MG. Em 17/12/2021, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 6401/2021, na modalidade de Licença LAC1 (LOC), classe 4, critério locacional 0.

A atividade do empreendimento, objeto deste licenciamento, é o tratamento químico para preservação de madeira, com produção nominal de 20.000 m³/ano. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área útil corresponde a 5,00 ha.

Em 10/12/2021, houve vistoria técnica no empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatado que o empreendimento já se encontrava instalado, portanto, foi lavrado o Auto de Infração nº 25754/2021.

A água utilizada pelo empreendimento tanto para o consumo humano quanto para o processo de produção é proveniente da captação em poço tubular já existente, através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº: 0000197251/2020, nas seguintes coordenadas geográficas: latitude 17° 31' 59,38"S e de longitude 42° 20' 35,94"W, com validade em 23/06/2023.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em área rural já consolidada.

Os efluentes líquidos a serem gerados pelo empreendimento serão objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a uma fossa, com o lançamento em sumidouro.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos estão adequados de acordo com as exigências normativas.

Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de licença LAC1 - LOC do empreendimento Euclanor Comércio de Madeiras Eireli - ME.

2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

Em 17/12/2021 foi formalizado o processo de licenciamento ambiental nº 6401/2021 no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, na modalidade de Licença LAC1 (LOC), com objetivo de regularizar a atividade de Tratamento químico para preservação de madeira - B-10-07-0.



O empreendimento está em fase de operação e funcionando, inclusive com o projeto de construção civil finalizado e suas instalações concluídas. Portanto, foi instruído o processo de licenciamento ambiental para emissão de licença de operação em caráter corretivo.

No dia 10 de dezembro de 2021 foi realizada vistoria no empreendimento para subsidiar a análise do requerimento da licença ambiental, tendo sido gerado o Auto de Fiscalização nº 25754/2021.

Ressalta-se que dentre os documentos apresentados constam o Relatório de Controle Ambiental - RCA, Programa de Controle Ambiental – PCA, Estudo referente a área de restrição ambiental em Área de Influência do Patrimônio Cultural e o Cadastro Técnico Federal (CTF).

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento em questão está situado na Fazenda Alagadiço, zona rural do município de Minas Novas/MG, tendo como referência as coordenadas geográficas latitude 17°13'6.74"S e longitude 42°35'27.51"O. O local fica distante a 30,9 km da cidade de Capelinha, sendo essa, a cidade mais próxima ao empreendimento.

Saindo de Capelinha sentido Turmalina pela rodovia MG 308 percorrer 2,0 km até o trevo da MG 211. Virar à direita na MG 211 em direção à cidade de Setubinha, percorrer por 23,6 km por estrada de terra e virar à esquerda encontrando a placa da Fazenda Alagadiço e percorrendo mais 7,3 km por estrada de terra onde está a placa da empresa e a propriedade.



Figura 01: Localização do empreendimento (Fonte- RCA)

A atividade desenvolvida no empreendimento trata-se do tratamento químico para preservação de madeira plantada, através do sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo Arseniato de Cobre Cromatado (CCA Tipo C). O empreendimento possui uma produtividade nominal de 20.000,00 m³/ano de madeira tratada.

A área ocupada pelo empreendimento é de 5,00 ha e, como se trata de um empreendimento já em operação, já se encontra com espaços específicos conforme descrito em relatório, sendo: escritório, vestiário e banheiros, dormitórios, refeitório, estacionamento, almoxarifado, oficina, lavador, cobertura para proteção da usina de tratamento, depósito de conectores de madeira, depósito de lixos recicláveis, fossas sépticas, caixa separadora de água e óleo, cobertura para a proteção da perfuradora e corte de madeiras. O empreendedor apresentou as plantas arquitetônicas das instalações do empreendimento.

O empreendimento possui uma oficina para abastecimento, lavagem de veículos e equipamentos e para a troca de óleo, além de uma caixa SAO interligada a todas essas áreas e aos depósitos da oficina.



A usina de tratamento possui vagonetas de madeira, dispostos sobre trilhos metálicos, que conduzem a carga para o interior de uma autoclave. O depósito do produto preservativo é de alvenaria e telada, ventilado, coberto e com piso impermeável. O local é restrito e permanece trancado, além de apresentar uma placa de sinalização.

O empreendimento possui água encanada em todas as suas instalações, proveniente da captação de um poço tubular já existente, que é utilizada tanto para o consumo humano quanto para as atividades industriais.

O pátio de armazenamento é de chão batido, ficando a madeira estocada sobre outras madeiras sem contato com o solo. Toda a propriedade possui cercas em seu entorno impedindo a entrada de animais.

O empreendimento funciona em dois turnos de oito horas diárias sendo de segunda à sexta das 06:00 às 22:00 horas e aos sábados das 06:00 às 16:00 horas, além do turno de trabalho para o vigilante.

A autoclave instalada possui diâmetro interno de 1600 mm e comprimento 16000 mm, desenvolvido em chapas de aço carbono classificadas ASTM A-36, com volume nominal de 18,0 m³, acompanhada por um tanque horizontal bicompartido com capacidade total de 54 m³ para armazenamento de solução preservativa e água.

O produto utilizado é o Osmose K33 C, um preservativo de ação fungicida e inseticida classificado quimicamente como Arseniato de Cobre Cromatado (CCA) tipo C – Óxido, na concentração de 72,0% ± 1,0 de ingredientes ativos. Da Indústria Química Montana S.A., tem seu uso regulamentado no Brasil por meio das normas das ABNT, e é fornecido em tambores de 100 ou 340 kg de produto ou a granel em caminhões apropriados para transporte. Em caso de derramamento, o empreendimento utilizará 2,3 kg de “Neutralizador CH” (mistura de 90% de Oxido de Cálcio e 10% de Hidrosulfito de Sódio) para cada 1,0 kg de ingrediente ativo de Osmose K33 C. Na falta destes produtos, absorver com terra ou areia para posterior neutralização.

A espécie utilizada no tratamento é o Eucalipto (*Eucalyptus cloeziana*) que é adquirida de produtores da região de florestas plantadas e registradas no IEF, portanto, deverão ser mantidas no empreendimento as notas fiscais de compra dessa madeira, os documentos de controle ambiental previsto no art.73 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira. A energia elétrica consumida será fornecida pela CEMIG.

O processo é iniciado a partir da seleção das árvores em campo quando são abatidas, descascadas e cortadas nas dimensões desejadas. Em seguida, levadas ao pátio de trabalho onde recebem os acabamentos necessários, logo a madeira passa



por um processo de secagem natural por aproximadamente 3 meses e em seguida são selecionadas e levadas à usina de tratamento.

Através de vagonetas as madeiras serão levadas para o interior da autoclave, onde ocorre o tratamento, que compreende as seguintes operações: Introdução da madeira depois de seca no cilindro de alta pressão (autoclave); Inicia-se o vácuo inicial (processo de imunização), com a finalidade de extrair o ar da autoclave e das cavidades celulares da madeira; Mantendo o vácuo, se inicia o enchimento da autoclave com a solução preservante, com a ajuda do próprio vácuo existente dentro da autoclave; Quando a autoclave está totalmente cheia com a madeira e a solução preservante, finaliza o vácuo inicial, dá-se à pressão até a saturação para injeção do produto preservante, resultando em impregnação total do alburno; Finalizando a fase de pressão, a solução excedente é transferida para o tanque reservatório sem emissão de efluentes; Ao retornar a solução preservante ao reservatório, é acionada novamente a bomba de vácuo por um período menor para remover o excesso de solução nos extremos das peças de madeiras e; Finalmente ocorre o retorno final que acontece quando se retira todo o excesso de solução preservante da madeira e o processo chega ao fim, podendo ser aberta a porta da autoclave para a retirada da carga de madeira.

Após o tratamento a madeira permanece num período de cura (descanso), para secagem em outro local no pátio, para que possam ser encaminhadas posteriormente até a área específica de armazenamento de madeiras tratadas até a sua comercialização. O empreendimento deverá, ao vender qualquer lote de madeira tratada, alertar ao consumidor por meio de folheto ou outra forma expressa, sobre os cuidados a serem adotados com a disposição final desse produto que pode causar danos à saúde humana.

O volume de madeira por tratamento é de 16,0 m³, totalizando 48,0 m³ por dia. Cada processo gasta em torno de 4 horas sendo realizados no máximo três tratamentos por dia. Sendo assim, por mês o empreendimento produz uma quantidade referente à 960,0 m³, o que totaliza por ano, aproximadamente 11.520,0 m³ de madeira tratada.

3. Diagnóstico Ambiental.

3.1. Unidades de conservação.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não está inserido em Unidade de Conservação Federal ou Estadual, Reserva Particular do Patrimônio Natural e Áreas de Proteção Especial. O empreendimento encontra-se inserido em



Unidade de Conservação Municipal de uso sustentável, denominada APA Municipal Nascentes do Rio Capivary. Foi apresentada anuênciia do órgão gestor da unidade de conservação, favorável à continuidade das operações do empreendimento naquela localidade.

3.2. Recursos Hídricos.

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica Federal do Rio Jequitinhonha, na bacia estadual do Rio Araçuaí – UPRGH JQ2. Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), verificou-se que o empreendimento não está a montante de área de drenagem de cursos d'água enquadrado em classe especial.

A água utilizada para tanto o consumo humano quanto para o processo de tratamento de madeira é adquirida através da captação em poço tubular já existente realizada dentro da propriedade, através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº: 0000197251/2020 nas seguintes coordenadas geográficas: latitude 17° 31' 59,38"S e de longitude 42° 20' 35,94"W, com validade em 23/06/2023. O empreendimento utiliza diariamente 8 mil litros/dia, desses, em média 1,5 mil litros são usados nas instalações e 2 mil litros são utilizados no tratamento de madeira, totalizando em média 6 mil litros, uma vez que o empreendimento trabalha com uma quantidade de 3 tratamentos por dia.

3.3. Flora/Fauna.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), a área do empreendimento está inserida em área com prioridade “Muito Alta” para conservação da biodiversidade e não se enquadra em área definida como Reserva da Biosfera. A Integridade da flora para o local do empreendimento é considerada como “muito baixa” em sua maior parte e como “alta” em uma parcela menor, quanto a prioridade para a conservação da mesma também é considerada como “muito baixa”. Em relação à fauna, tanto a Integridade para o local do empreendimento quanto sua prioridade para conservação é considerada como “baixa” para todos os grupos faunísticos. O grau de vulnerabilidade natural para área do empreendimento é considerado “baixo”.

Em consulta ao mapa do IBGE verifica-se que a área do empreendimento está inserida nos domínios do bioma Cerrado, em uma área antropizada, com atividades silviculturais e de pastagens no entorno.



Não foi requerida intervenção ambiental (Autorização para Intervenção Ambiental – AIA) mediante supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em áreas de preservação permanentes – APP para o empreendimento.

3.4. Cavidades naturais.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), a área do empreendimento é considerada como de “baixa” ocorrência de cavidades. O empreendimento está inserido em uma área antropizada com seu entorno também antropizado, não sendo verificada nenhuma feição cárstica. O entorno de 250 metros do empreendimento é composto por plantios de eucalipto, pastagens e estradas. Em vistoria verificou-se que na ADA do empreendimento e no seu entorno de 250 metros não há potencial espeleológico.

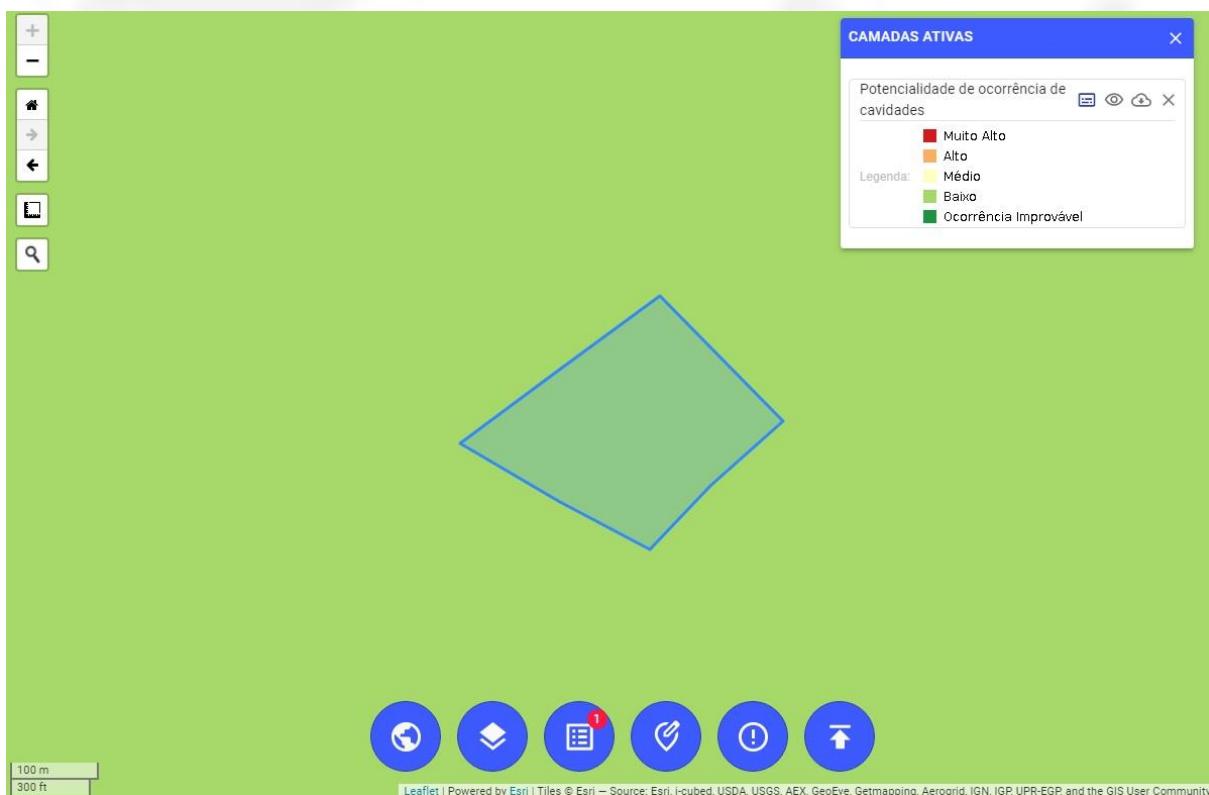


Figura 02: Potencial espeleológico da área do empreendimento – IDE Sisema.

3.5. Socioeconomia.

A Usina de tratamento de madeira localiza-se em um local denominado Fazenda Alagadiço, zona rural do município de Minas Novas/MG. O acesso ao empreendimento é feito saindo da cidade de Capelinha sentido Turmalina pela



Rodovia MG 308, com coordenadas geográficas latitude 17°13'6.74"S e longitude 42°35'27.51"O.

Conforme consta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não está localizado próximo de terras Indígenas e Quilombolas.

No relatório apresentado, foi informado que a mão de obra é disponibilizada da região próxima ao empreendimento onde os trabalhadores são responsáveis pelo seu próprio meio de transporte até a usina. O empreendedor deverá executar ações educativas envolvendo os funcionários e comunidade do entorno do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, uso da água, dentre outros.

3.6. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

A Fazenda Alagadiço possui uma área total de 5,0695 ha, com 4,7554 ha de área consolidada, sem presença de APP ou de Reserva Legal conforme Inscrição de Imóvel Rural-CAR: MG-3141801-AFDD.225A.133A.49A6.B7FB.DDDB.BCEB.4C64.

Não foi verificado registro de reserva legal nos documentos apresentados. Foi solicitado esclarecimento (pendência) a respeito da composição de reserva legal do imóvel rural, sendo informado que esta será compensada nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. O empreendedor esclarece que já iniciou os trâmites inerentes ao processo de regularização (compensação) da reserva legal do imóvel. Será condicionada a apresentação de proposta e documento definitivo da regularização da referida reserva.

4. Compensações.

A área do empreendimento encontra-se totalmente antropizada. Não haverá intervenção em área de preservação permanente, nem supressão de vegetação nativa ou cortes de indivíduos arbóreos isolados. O empreendimento é classificado como classe IV conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e foi instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA. Portanto, não há incidência de compensação ambiental prevista em lei para o empreendimento em questão.

5. Impactos ambientais e Medidas mitigadoras.



Emissão de ruídos: Oriundo da utilização de máquinas e veículos, da autoclave e da circulação de pessoas.

Medidas mitigadoras: Manutenção preventiva nas máquinas e equipamentos, verificação e troca de filtros danificados, execução das atividades apenas durante o dia além da utilização de tapa-ouvidos pelos operadores e aferição de níveis de ruídos.

Emissão de poluentes atmosféricos: Provenientes da movimentação de máquinas e veículos.

Medidas mitigadoras: Manutenção preventiva nas máquinas e equipamentos, compactação e aplicação de cascalho no pátio periodicamente, utilização de água para diminuição de poeira e distribuição das pilhas de madeiras minimizando a movimentação das máquinas.

Geração de resíduos sólidos: Provenientes do descascamento e madeira, embalagens do produto preservativo e lixo doméstico.

Medidas mitigadoras: As cascas e galhos serão incorporados ao solo e utilizados como fonte de matéria orgânica, as embalagens vazias do produto preservativo sofrerão tríplice lavagem, em seguida serão armazenadas em local apropriado e posteriormente devolvidos ao fabricante com suas respectivas tampas e rótulos e o lixo doméstico será depositado em lixeiras separadas, em seguida será recolhido pela própria empresa para destinação final pelo município, já as estopas, mantas absorventes e os pequenos coletores serão recolhidos e armazenados em recipientes adequados para coleta da empresa devidamente contratada e autorizada (Pró-Ambiental).

Geração de poluentes hídricos - industriais: Provenientes da atividade exercida na fase de operação do empreendimento.

Medidas mitigadoras: Foi instalado um sistema dinâmico de drenagem, pluvial, a observação da não atividade envolvendo movimentação de terra em período de chuva além da construção de galpão coberto para a usina de tratamento bem como trilhos de madeira. O processo de produção ocorre em circuito fechado com o processo de abastecimento completamente mecanizado diretamente dos reservatórios para a autoclave, limpeza do tanque de contenção, utilização de EPI's e limpeza intensiva de toda a rede de drenagem pluvial.

Geração de poluentes hídricos sanitários: Provenientes do lançamento de efluentes sanitários.

Medidas mitigadoras: Foi implantado um sistema de tratamento com fossa séptica, filtro e sumidouro.



Geração de poluentes oleosos: Provenientes da utilização, armazenamento, manutenção e abastecimento de máquinas

Medidas mitigadoras: Presença de caixa SAO interligando todas as áreas correspondentes à oficina.

6. Controle Processual.

Trata-se da análise de pedido de Licença de Operação em caráter corretivo (LAC1-LOC), para a atividade de tratamento químico para preservação de madeira. O empreendimento foi classificado como classe 4, pelos parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

O licenciamento corretivo está previsto no art.32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018. Por estar instalado/operando sem a devida licença, foi lavrado o Auto de Infração nº 227289/2021.

Assim, passa-se a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

O empreendedor apresentou a declaração de conformidade da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, declarando que o local e o tipo do empreendimento está em conformidade com as leis ambientais e regulamentos administrativos do município (fl.80), conforme exigência do art. 10, § 1º da Resolução CONAMA nº 237, de 1997.

Nota-se que o requerimento do pedido de Licença de Operação Corretiva foi devidamente publicado em periódico de grande circulação, e no Diário Oficial do Estado, em atendimento às disposições contidas na Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017 (art.30 e 31).

Foi acostado aos autos do processo, comprovante do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 6.938, de 1981 e Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

Percebe-se ainda que a usina de tratamento é registrada junto ao IBAMA conforme exigências da Portaria Interministerial nº 292, de 28 de abril de 1989 e da Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 20 de outubro de 1992, entretanto a mesma necessitará de registro junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1661 de 27 de julho de 2012.

Observa-se ainda, que não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa ou intervenção em APP.



A água utilizada no empreendimento tem seu uso regularizado conforme disposto no presente parecer no item 3.2 referente aos recursos hídricos, atendendo, dessa forma, as disposições da Lei Estadual nº. 13.199/99 e Portaria IGAM nº. 49/2010.

O encaminhamento do presente processo para deliberação da autoridade competente, somente ocorrerá, após a comprovação da quitação integral das despesas pertinentes ao processo de licenciamentos, nos termos do art.34 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

Diante das alterações promovidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 2015, e regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 (art.3º, inciso IV), a competência para decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de pequeno porte e grande potencial poluidor, segundo parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, é da SEMAD, por meio das Superintendências Regionais de Meio Ambiente – SUPRAM's.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual.

7. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de LAC1- LOC, para o empreendimento Euclanor Comércio de Madeiras Eireli - ME, para a atividade de tratamento químico para preservação de Madeira, no município de Minas Novas -MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



8. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para LAC1- LOC da Euclanor Comércio de Madeiras Eireli - ME;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Euclanor Comércio de Madeiras Eireli - ME; e

Anexo III. Relatório Fotográfico da Euclanor Comércio de Madeiras Eireli - ME.



ANEXO I

Condicionantes para LAC1- LOC da Euclanor Comércio de Madeiras Eireli - ME.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar os pontos para monitoramento do solo, sendo dois na área de armazenamento da madeira em processo de cura e dois pontos no depósito de madeira tratada.	30 dias após a concessão da licença.
03	Implantar os recipientes destinados à coleta seletiva dos resíduos sólidos. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação.	30 dias após a concessão da licença.
04	Apresentar um laudo de medição de ruídos, em pontos estratégicos do empreendimento, de acordo com os critérios técnicos da ABNT/NBR 10.151 e Legislação Estadual 10.100 de 17/01/90, contemplando a operação dos equipamentos.	90 dias após a concessão da licença.
05	Implantar placas adequadas de sinalização em toda a usina de tratamento químico de madeira. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação.	60 dias após a concessão da licença.
06	Apresentar laudo técnico com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - demonstrando a eficiência da impermeabilização dos pisos em concreto de todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo.	90 dias após a concessão da licença.
07	Apresentar quadro atualizado dos funcionários do empreendimento e comprovação de treinamentos para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA e armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos.	A cada 2 anos durante a vigência da licença.



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
08	Apresentar um profissional responsável pelo gerenciamento ambiental do empreendimento.	30 dias após a concessão da licença.
09	Executar ações educativas envolvendo os funcionários e comunidade do entorno do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, uso da água, dentre outros. Enviar relatórios anuais ao órgão ambiental, sobre as ações executadas.	Durante a vigência da licença.
10	Apresentar cópia da proposta de compensação de área de reserva legal, nos termos do art. 38, § 6º, da Lei Estadual 20.922, de 2013, considerando uma área de no mínimo 20% da área total do imóvel.	60 dias após a concessão da licença.
11	Apresentar cópia do documento definitivo referente à regularização da reserva legal do imóvel rural por meio de compensação, nos termos da Lei Estadual nº 20922/2013.	360 dias após a concessão da licença.
12	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) aprovando a instalação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio.	180 dias a partir da concessão da licença.
13	Manter no empreendimento as notas fiscais de compra da madeira, os documentos de controle ambiental, previstos no art.73 da Lei Estadual nº 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira.	Durante a vigência da licença.
14	Apresentar Certificado de Registro de pessoa jurídica registrada como usina de tratamento de madeiras válido, conforme Portaria IEF nº 125/2020.	90 dias a partir da concessão da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE



Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Euclanor Comércio de Madeiras Eireli - ME.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa Séptica ⁽¹⁾	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável		Licenciamento ambiental		
							Razão social	Endereço completo			
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3 - Solos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Quatro pontos, sendo dois pontos na área de armazenamento da madeira em processo de cura e dois pontos no depósito de madeira tratada.	Arsênio, cobre e cromo.	<u>Anualmente.</u>

Relatórios: Os resultados deverão ser encaminhados a SUPRAM Jequitinhonha (Avenida da Saudade, 335, bairro Centro, Diamantina / MG - CEP: 39.100-000 - Telefone: 38.3532-6650). O mesmo deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e conter identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Salienta-se que os padrões para comparação se referem aos da DN COPAM-CERH/MG 01/2008 ou legislação que venha alterá-la futuramente.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Euclanor Comércio de Madeiras Eireli - ME.



Fotos 1, 2 e 3 – Vista geral do empreendimento e algumas estruturas edificadas.



Fotos 4, 5, 6 e 7 – Autoclave e estruturas acessórias.



Fotos 8, 9 e 10 – Fossa séptica, Caixa SAO e captação subterrânea em poço tubular profundo.